



OF. GADEP/Nº 2578/2023

Belo Horizonte, 22/05/23

Senhor Presidente,

Recebemos a Indicação nº 64/2023, de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu, sugerindo ao Executivo um estudo técnico para implementação dos seguintes avanços em relação ao cuidado com estudantes com TEA – Transtorno do Espectro Autista, a saber:

1. Firmar convênio para que estagiários de psicologia possam apoiar o trabalho pedagógico nas Escolas Municipais e EMEIs;
2. Criar um suporte a famílias com crianças neurotípicas na Rede Municipal de Educação;
3. Adequar espaços físicos nas escolas que sejam propícios para o melhor desenvolvimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e;
4. Estruturar uma Central de Acolhimento para identificação e desenvolvimento de habilidades comportamentais dos estudantes com TEA e orientação às suas famílias.

Segue, anexa, resposta da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



CLAUDINEY DULIM
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais
e Comunicação Social

Ao Exmo. Senhor
Presidente Vereador Gabriel
Câmara Municipal de Belo Horizonte

SMED/EXTER/0636-2023.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

Assunto: Demanda BH DIGITAL PARLAMENTAR Nº 31.00268084/2023-18

Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao expediente supramencionado, de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu o qual solicita informações para "estudo técnico para a implementação dos seguintes avanços em relação ao cuidado com estudantes TEA Transtorno do Espectro Autista", esta Secretaria apresenta informações, conforme manifestação da Diretoria da Educação Inclusiva e Diversidade Étnico-Racial.

1. Firmar convênio para que os estagiários de psicologia possam apoiar o trabalho pedagógico nas Escolas Municipais e EMElis;

A Secretaria Municipal de Educação tem se ocupado a retomar os trâmites legais para a contratação de psicólogos e assistentes sociais para atuação nas escolas municipais, seguindo os fluxos para a execução da Lei 13.935/2019, que "determina que as redes públicas de educação básica de todo o país contem com serviço social e de psicologia em equipes multiprofissionais com o objetivo de atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação".

2. Criar um suporte a famílias com crianças neurotípicas na Rede Municipal de Educação;

Com o objetivo de estabelecer permanente diálogo com as famílias, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações centralizadas e regionalizadas de rodas de conversa para o aperfeiçoamento da política de educação inclusiva. Essas rodas de conversa, executadas pela equipe da Diretoria de Educação Inclusiva, tem como objetivo potencializar a escuta das famílias, orientar sobre o processo de inclusão escolar de seus filhos e apresentar estratégias de apoio e acolhimento às demandas das famílias.

3. Adequar espaços físicos nas escolas que sejam propícios para o melhor desenvolvimento de estudantes com TEA;

A adequação dos espaços físicos é uma meta importante da Secretaria Municipal de Educação com acessibilidade arquitetônica de todas as unidades escolares municipais. A acessibilidade arquitetônica está prevista na Lei Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Mobilidade Reduzida Nº 11.416/2022, que está em consonância com a Lei Nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que prevê:

Art. 14 - Os órgãos municipais de educação, as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação e as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada devem assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

l - o sistema educacional inclusivo, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

À Senhora
Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo - SMGO
NESTA

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 23 / 05 / 2023
CM 684 
Responsável pela distribuição